

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO  
AMAZONAS S. A. - AFEAM**

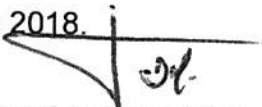
**ATO PRESIDENCIAL Nº 77/2018**

O Diretor de Crédito, no exercício da Presidência da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S. A. - AFEAM, de acordo com o disposto nas Atas da 29ª (vigésima nona) e 30ª (trigésima) Assembleias de Acionistas da AFEAM, usando das atribuições que lhe são estatutariamente conferidas, e **considerando** o Edital de Credenciamento nº 001/2014 - SEFAZ/AM, para o exercício de 2018/2019, publicado no DOE/AM nº 33.719, de 09.03.2018, habilitando o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para contratar com as pessoas jurídicas da Administração Pública Direta e Indireta do Executivo Estadual que compõem o Lote 1 da Ata 001/2018; **considerando** a manifestação da CGL/AM favorável à contratação direta do CIEE, por inexigibilidade de licitação, de acordo com o Parecer nº 367/2018/ASS-CGL (Processo nº 15.016/2018-CGL); **considerando** ainda, o Projeto Básico e demais informações constantes no Parecer GERAD nº 191/2018, de 29.05.2018 e no Parecer Jurídico nº 36/2018, de 11.06.2018, que dão respaldo à referida contratação, com amparo no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE "ad referendum" da Diretoria**

1. **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, tendo como objeto a prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários para a AFEAM;
2. **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa supramencionada, pelo **prazo** de 12 (doze) meses a contar de 22.06.2018 a 22.06.2019, pelo **valor** global estimado de R\$ 417.840,00 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais);
3. **DETERMINAR** à GERAD a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão;
4. **DETERMINAR** ao GADIR que inclua a matéria na pauta da próxima Reunião da Diretoria, para homologação.

Manaus, 15 de junho de 2018.



**Jacques Douglas Mota Gonçalves**  
Diretor de Crédito, no exercício de Presidência

## PROJETO BÁSICO

## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

**Razão Social:** Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM.

**CNPJ nº:** 03.183.937/0001-38

**Endereço:** Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69058-795.

**Município:** Manaus      **Estado:** Amazonas

**Telefones:** (92) 3655-3084 e (92) 3655-3093

## 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários para a AFEAM, conforme especificações, quantidades e condições a seguir.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Promover a integração escola-empresa-governo para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região.

## 4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Quant.	Carga horária	Valor estimado
01	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	50	06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS	R\$ 417.840,00 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais)

## 5. DESCRIÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS E ATIVIDADES

O estagiário desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação.

## 5.1 REQUISITOS MÍNIMOS

a) Estar regularmente matriculado a partir do 3º período em curso de nível superior



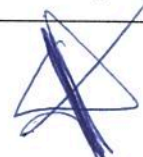
em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela AFEAM, a saber: ECONOMIA, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ENGENHARIA (Civil, Pesca, Florestal, Mecânica), ou outros cursos da área de Ciências Humanas, ligados às atividades da empresa;

- b) Estar frequentando efetivamente o curso;
- c) Ter conhecimento básico em informática;
- d) Ter, preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais.

## 6. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA

### 6.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) Manter contato com as Instituições de Ensino público e privado e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pelas mesmas, para a caracterização e definição dos estágios;
- b) Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- c) Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão ou entidade interessada os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- d) Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
- e) Preparar e encaminhar ao órgão ou entidade interessada, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 (três) dias úteis após a solicitação daquele;
- f) Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com a CONTRATANTE e informar o problema;
- g) Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando a CONTRATANTE dessa obrigação.
- h) Encaminhar ou disponibilizar ao órgão ou entidade interessada, mensalmente, listagem atualizada dos estagiários contratados, ou disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;
- i) Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, à CONTRATANTE o relatório de atividades;



- j) Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
  - k) Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela CONTRATANTE, o cálculo da bolsa de estágio e auxílio-transporte, efetuando o desconto na forma prevista no item 9 deste Projeto.
  - l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Projeto Básico, sem prévia anuência da entidade interessada;
  - m) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
  - n) Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - o) Comunicar à entidade interessada qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
  - p) Atender imediatamente as determinações do representante da entidade interessada, com vistas a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
  - q) Manter o registro dos estagiários devidamente atualizados, de acordo com as exigências da legislação em vigor.
- 6.2 Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

## 7. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

### 7.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- b) Obter da Comissão de Gestão Administrativa - CGA, a autorização para o preenchimento de vagas de estágio mediante a verificação da paridade;
- c) Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da CONTRATADA e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
- d) Concordar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;



- e) Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;
- f) Fornecer mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxílio-transporte;
- g) Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme item 8 deste Projeto Básico;
- h) Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- i) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- j) Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- k) Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- l) Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- m) Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

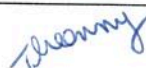
8.1 O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 417.840,00** (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais), discriminado da seguinte forma:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Nº Meses	Valor Anual
1	Estagiário de Nível Superior Remunerado – 6 (seis) horas	Bolsa-Estágio	50	512,00	25.600,00	12	307.200,00
		Auxílio-Transporte	50	167,20	8.360,00	12	100.320,00
2	Taxa de Administração <sup>(1)</sup>	Estagiário	50	17,20	860,00	12	10.320,00
<b>TOTAL</b>					<b>34.820,00</b>		<b>417.840,00</b>

(1) Valor determinado no Edital de Credenciamento, destina-se a cobrir despesas com recrutamento, seleção, encaminhamento de estudantes, legalização e gerenciamento do processo de estágio, folha de pagamento informatizada e repasse de pagamentos aos estagiários, despesas de custeio, pagamento de pessoal e despesas com apoio à pesquisa e extensão, voltadas ao programa de estágio.

- a) **Bolsa Estágio** no valor mensal de **R\$ 512,00** (quinhentos e doze reais), por estagiário de nível superior, carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando um valor mensal de **R\$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais) e anual de **R\$**




**307.200,00** (trezentos e sete mil e duzentos reais);

- b) Auxílio Transporte** no valor mensal de **R\$ 167,20** (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) por estagiário, totalizando um valor mensal de **R\$ 8.360,00** (oito mil e trezentos e sessenta reais) e anual de **R\$ 100.320,00** (cem mil e trezentos e vinte reais).
- c) Taxa de Administração mensal a ser paga à CONTRATADA**, no valor de **R\$ 17,20** (dezessete reais e vinte centavos) por estagiário, totalizando um valor mensal de **R\$ 860,00** (oitocentos e sessenta reais) e anual de **R\$ 10.320,00** (dez mil trezentos e vinte reais).

**8.2** Valor mensal estimado: **R\$ 34.820,00** (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte reais);

**8.3** O valor referente ao auxílio-transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus, uma para ida e outra para a volta do estagiário;

**8.4** O valor acima estabelecido será reajustado em caso de modificação do preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

## 9. DO VALOR E PAGAMENTO

**9.1** O Preço Global estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 417.840,00** (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas estimadas, mensais e sucessivas de **R\$ 34.820,00** (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte reais);

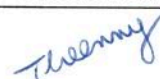
**9.2** O valor mensal será proporcionalmente reduzido em ocorrência de faltas, ou caso a empresa **CONTRATADA** deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso temporal.

**9.3** Inicialmente a AFEAM não utilizará o quantitativo total dos 50 (cinquenta) estagiários, devendo, portanto, a **CONTRATADA** efetuar a cobrança conforme a quantidade de estagiários efetivamente utilizada pela **CONTRATANTE**;

**9.4** O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA**, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

**9.5** Juntamente com a Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Fatura dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS, Justiça Trabalhista e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

**9.6** No caso de a Instituição gozar de imunidade tributária, faz-se necessária a



respectiva comprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

9.7 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

## 10. DO DESCONTO

10.1 As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{Desconto da Bolsa} = \frac{\text{Valor da Bolsa} \times \text{Total de Faltas}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Desconto do Auxílio-transporte} = \frac{\text{Valor do Auxílio-transporte} \times \text{Total de Faltas}}{22 \text{ dias}}$$

10.2 Para o cômputo das faltas, deverão ser tomados por base o mês anterior ao de referência da folha.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, quais sejam:

11.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;

11.1.2.2 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

11.1.2.3 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato,

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação por até 02 (dois) anos.

11.1.4 Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 05 (cinco) anos.

11.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato classificado que for chamado e não aceitar as condições, por qualquer motivo, poderá optar pela convocação posterior, devendo ser colocado no final da lista de classificação.

12.2 O estágio terá a duração de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e ainda, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo.

12.3 É assegurado ao estagiário recesso que deverá ser gozado no 12º (décimo segundo) e 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo estágio, sendo 30 (trinta) dias em cada período.

12.4 O recesso do estagiário não poderá ser fracionado e deverá ser gozado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

12.5 O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administração;

12.6 A jornada diária do estagiário não poderá ultrapassar de 06 (seis) horas, conforme carga horária ajustada.

12.7 O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino, em consonância com o artigo 10, § 2º, da lei 11.788 de 2008.

12.8 O objeto do presente Projeto Básico poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao edital de credenciamento.

## 13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1 Demais informações e esclarecimentos de natureza técnica poderão ser obtidos na GERAD – Coordenadoria de Recursos Humanos, sito à Avenida Constantino Nery, nº

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*



5.733 – Flores, Manaus – AM, telefone 3655-3072.

**14. PLANO DE APLICAÇÃO**

Programa Projeto Atividade	Fonte de Financiamento	Elemento da Despesa	Valor Estimado Total
Programa de Estágio para estudantes de Nível Superior	Recursos Próprios	33903965	R\$ 417.840,00 (quatrocentos e dezesete mil e oitocentos e quarenta reais)

**15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Valor Estimado Total	Forma de Pagamento	Período de Execução
R\$ 417.840,00 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais)	12 (doze) parcelas mensais estimadas em R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte reais)	12 (doze) meses

**16. DECLARAÇÃO**

16.1 Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**17. SETOR RESPONSÁVEL**

Manaus-AM, 20 de 04 de 2018.

**Aldamir Gadelha**  
Gerente Administrativo

**Theanny Adriani Canizo Marques**  
Coordenadora de Licitações e Contratos

**Liah Lopes Antela**  
Técnica de Fomento

DE ACORDO:

**Wanderlan Marinho Neves Júnior**  
Diretor de Administração, Finanças e  
Tecnologia

**18. DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

Aprovo o presente Projeto Básico na íntegra.

Manaus-AM, 27 de 04 de 2018.

**JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES**  
Diretor de Crédito no exercício da Presidência



POSIÇÃO EM 06/08/2018

**SISTEMA E-COMPRAS ATA 001/2018-1 CIEE/AM - CNPJ 61.600.839/0001-55**

Qte	Unidade Orçamentária	QTE VAGAS LOTE 1			
		NM 4h	NS 4h	NS 6h	Total
1	011209 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS			49	49
2	016501 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS			50	50
3	018202 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS			20	20
4	021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1		100	101
5	022101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			426	426
6	022102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS			194	194
7	024101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	30	220	30	280
<b>TOTAIS DO LOTE</b>		<b>31</b>	<b>220</b>	<b>869</b>	<b>1120</b>

**SISTEMA E-COMPRAS ATA 001/2018-2 IEL/AM - CNPJ 04.409.637/0001-97**

Qte	Unidade Orçamentária	QTE VAGAS LOTE 2			
		NM 4h	NS 4h	NS 6h	Total
1	011103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			37	37
2	013102 - COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2		7	9
3	014101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5		111	116
4	016101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			20	20
5	016202 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS			7	7
6	017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	43		163	206
7	017113 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO	21		22	43
8	017115 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE	1		5	6
9	017116 - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA	4		8	12
10	017117 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE	10		13	23
11	017303 - FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA	15		36	51
12	017304 - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS	31	43	56	130
13	017306 - FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS			24	24
14	018201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS	10		30	40
15	020101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	5	50	111	166
16	021301 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO INDIO			9	9
17	025101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA			15	15
18	025202 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	15		30	45
19	028301 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS	2	5	4	11
20	031101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10	52	31	93
21	039101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS			20	20
22	099001 - AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES			20	20
<b>TOTAIS DO LOTE</b>		<b>174</b>	<b>150</b>	<b>779</b>	<b>1103</b>

**SISTEMA E-COMPRAS ATA 001/2018-3 UPA/AM - CNPJ 05.342.580/0001-19**

Qte	Unidade Orçamentária	QTE VAGAS LOTE 4			
		NM 4h	NS 4h	NS 6h	Total
1	011304 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	30	99	86	215
2	013101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	5		5	10
3	013301 - FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS			33	33
4	016201 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	3	4	31	38
5	017104 - POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - PAM CODAJAS	33	1	33	67
6	017110 - PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA SUL	10		30	40
7	018101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL			5	5
9	018502 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS			15	15
9	019101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA	18		47	65
10	022201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	20		130	150
11	025203 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO PORTOS E HIDROVIAS			3	3
12	027101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	6		66	72
13	028101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	38		184	222
14	030101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	10		45	55
15	030201 - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	8	18	86	112
16	039102 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS			10	10
<b>TOTAIS DO LOTE</b>		<b>181</b>	<b>122</b>	<b>809</b>	<b>1112</b>

**SISTEMA E-COMPRAS ATA 001/2018-4 ITD/AM - CNPJ 28.023.581/0001-04**

Qte	Unidade Orçamentária	QTE VAGAS LOTE 3			
		NM 4h	NS 4h	NS 6h	Total
1	016301 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS		20	35	55
2	017103 - POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO	23		18	41
3	017133 - INSTITUTO DA MULHER			11	11
4	017301 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	38	2	94	134
5	017302 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS	24		51	75
6	017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	20		14	34
7	022102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS			206	206
8	026101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA	11		36	47
9	028201 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS	130	250	50	430
10	041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			73	73
<b>TOTAIS DO LOTE</b>		<b>246</b>	<b>272</b>	<b>588</b>	<b>1106</b>

33-719

2 sexta-feira, 09 de março de 2018

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Comum e Alcool Etilico), para atendimento das necessidades Operacionais da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

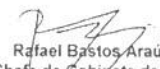
**- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 22 de março de 2018 as 09:00 horas. **Início da sessão:** dia 22 de março de 2018 as 09:15 horas.

**- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.**

**Suspensão**

Suspensa a seguinte licitação

1) PE nº 215/2018-CGL, em decorrência de questionamento não respondido em tempo hábil.

  
Rafael Bastos Araújo  
Chefe de Gabinete da CGL

- 22 96

FUNTEC

PORTARIA Nº023/2018-GDP/FUNTEC, de 08/03/2018. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNTEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo nº 00137/2018-FUNTEC,  
**RESOLVE:** I – **CONCEDER**, a pedido, licença especial para tratamento de interesse particular, por 90 (noventa) dias, ao servidor WELDER ALVES PEDROSO, Video Designer, Mat. nº 207.993-3A, a contar de 02/03/2018, conforme previsão legal no artigo 75 da Lei nº 1.762/86;  
II – **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

  
CELES CALPURNIA BORGES MELO  
Diretora Presidente

- 22 97

FUNTEC

ERRATA DA PORTARIA Nº 003/2018-GDP/FUNTEC

Onde se lê:

I – **DESIGNAR** para integrar a Comissão de Avaliação e Desempenho, os servidores:  
RUI DA SILVEIRA MENEZES – Presidente;  
RAMILSON RODRIGUES ALVES – Suplente;

Leia-se:

I – **DESIGNAR** para integrar a Comissão de Avaliação e Desempenho, os servidores:  
RAMILSON RODRIGUES ALVES – Presidente;  
RUI DA SILVEIRA MENEZES – Suplente;

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE FUNTEC, em Manaus, 07 de março de 2018.

  
CELES CALPURNIA BORGES MELO  
Diretora Presidente

- 22 98

FUNTEC

ERRATA DA PORTARIA Nº 020/2018-GDP/FUNTEC,

Onde se lê:

I – **CONCEDER**, a pedido, licença especial a servidora ANA PAULA DA SILVA VIEIRA, Assistente Administrativo, Mat. nº 193.792-8B, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de julho de 2018.

Leia-se:

I – **CONCEDER**, a pedido, licença especial a servidora ANA PAULA DA SILVA VIEIRA, Assistente Administrativo, Mat. nº 193.792-8B, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de junho de 2018.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em Manaus, 08 de março de 2018.

  
CELES CALPURNIA BORGES MELO  
Diretora Presidente

- 22 98

**EXTRATO Nº 023/2018-FUAM  
PORTARIA Nº 038/2018-GDP/FUAM**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA "ALFREDO DA MATTA", no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 2.511 de 7.12.98; e, **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 021/2018-GLAB/FUAM, de 05/03/2018; **RESOLVE:** I - **DISPENSAR** os servidores abaixo relacionados da percepção de **Gratificação de Desempenho Científico**, a contar de **01/03/2018:** - **Débora Cristina de Lima**, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 123.306-8E; - **Rodolfo Kennedy Palheta**, Téc. em Patologia Clínica, Matrícula nº 160.112-1B; - **Maria Nesioneia R. Correia**, Téc. Em Patologia Clínica, Matrícula nº 190.970-3A; - **Eleade de Oliveira Falcão**, Téc. em Patologia Clínica, Matrícula nº 198.970-0A II - **DETERMINAR** o lançamento da decisão nos assentamentos funcionais dos citados servidores. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATTA, em Manaus, 07 de março de 2018.

**FRANCISCO HELDER CAVALCANTE SOUSA**  
Diretor - Presidente

- 22 99

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014  
A COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS**

**CCGOV/SEFAZ**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os itens 3.1, 9.12, 9.12.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2014-SEFAZ, cujo objeto é o credenciamento de instituições especializadas em recrutamento e seleção de estagiários para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,  
**CONSIDERANDO** a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;  
**CONSIDERANDO** a solicitação de acréscimo de vagas encaminhado pela Secretaria de Segurança Pública; o pedido de inclusão da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas no Credenciamento; o pedido de readequação de vagas feito pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas; a exclusão dos órgãos que não firmaram contrato no exercício de 2017; e  
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a readequação dos lotes em razão da manutenção da paridade de vagas entre os Agentes de integração.  
**RESOLVE:**  
1 - **Informar** o novo quadro de distribuição dos lotes às instituições credenciadas

ANEXO		
LOTE 1 – CIEE		
Ord	Órgãos do Estado do Amazonas	Total de Vagas
1	011208 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS	1120
2	016501 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS	
3	018202 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	
4	021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
5	022101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
6	022102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS	
7	024101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
LOTE 2 – IEL		
1	011103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2301
2	013102 - COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	
3	014101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
4	016101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
5	016202 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	
6	017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
7	017113 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO	
8	017115 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE	
9	017116 - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA	
10	017117 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE	
11	017303 - FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA ALFREDO DA MATTA	

12	017304 - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS	1103
13	017306 - FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS	
14	018201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS	
15	020101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
16	021301 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO	
17	025101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	
18	025202 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	
19	026301 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS	
20	031101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21	039101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS	
22	099001 - AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
LOTE 3 – UPA		
1	011304 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	1112
2	013101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
3	013301 - FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS	
4	016201 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	
5	017104 - POSTO DE ASSIST. MÉD. PAM CODAJAS	
6	017110 - PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA SUL	
7	018101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL	
8	018502 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS	
9	019101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA	
10	022301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
11	025203 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO PORTOS E HIDROVIAS	
12	027101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1106
13	028101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	
14	030101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
15	030201 - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	
16	039102 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS	
17	041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
LOTE 4 – ITD		
1	016301 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS	1106
2	017103 - POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO	
3	017133 - INSTITUTO DA MULHER	
4	017301 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	
5	017302 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS	
6	017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	
7	022102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS	
8	026101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA	
9	028201 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS	
10	041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	


Manaus, 09 de março de 2018

**CLAVO CELSO TAJAJÓS SILVA**  
Secretário de Estado Extraordinário  
conforme Decreto nº 35.735 de 23 de fevereiro de 2018

- 23 00

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS.**

**RESENHA Nº 07/2018-GAB/ADS**  
Dispensa de Licitação para contratação, com base legal no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16 de 30/06/2016  
**EMPRESA:** ARLINDO M. ISHIKAWA - ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.940,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)  
Manaus, 08 de fevereiro de 2018

  
ROBERVAL TEIXEIRA LOPES  
Diretor de Administração e Finanças  
Ordenador de Despesa.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**

**RESENHA Nº 08/2018-GAB/ADS**  
Dispensa de Licitação para contratação, com base legal no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16 de 30/06/2016  
**EMPRESA:** BA ELÉTRICA LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.162,40 (Quarenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).  
Manaus, 28 de fevereiro de 2018.

  
ROBERVAL TEIXEIRA LOPES  
Diretor de Administração e Finanças  
Ordenador de Despesa

23 01



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

O ESTADO DO AMAZONAS, através da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CGL, com Regimento Interno aprovado pela Lei Delegada nº 093, de 18 de maio de 2007, torna público que realizará Credenciamento para instituições especializadas em recrutamento e seleção de estagiários, tendo como finalidade promover a integração escola-empresa-governo, em complementação ao ensino e para preparação ao trabalho produtivo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações da Lei Federal nº 11.788/08 de 25 de setembro de 2008, Lei Estadual nº 3.216, de 28 de dezembro de 2007 e Instrução Normativa nº 0004/08 – GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE.

1. **DO OBJETO:** O presente CREDENCIAMENTO tem por objeto a contratação de instituições especializadas em recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na forma do presente Edital, Projeto Básico e Minuta de Contrato disponibilizados no Portal da Comissão Geral de Licitação, no endereço eletrônico, <http://www.cgl.am.gov.br>

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As instituições credenciadas recrutarão estagiários de nível médio e superior, devidamente treinados, nas quantidades necessárias para atendimento dos órgãos e entidades contratantes.

2.2. O estagiário cumprirá jornada de estágio, abaixo fixada, no horário normal de funcionamento dos órgãos ou entidades, sem prejuízo de suas atividades discentes:

- a) Estagiário de nível superior: 06 (seis) horas diárias;
- b) Estagiário de nível superior: 04 (quatro) horas diárias;
- c) Estagiário de nível médio: 04 (quatro) horas diárias.

2.3. Fica assegurada a percepção de bolsa estágio como forma de contribuição parcial das despesas decorrentes do estágio, proporcionalmente aos dias de atividades, na forma abaixo discriminada, que poderá ser alterado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

- a) Nível Superior (06 horas diárias e 30 horas semanais): R\$ 512,00
- b) Nível Superior (04 horas diárias e 20 horas semanais): R\$ 312,00
- c) Nível Médio (04 horas diárias e 20 horas semanais): R\$ 212,00

2.4. Também fica assegurado o pagamento do auxílio transporte, proporcional aos dias de efetivo estágio, no valor correspondente a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de 02 (duas) passagens de ônibus, uma para ida e outra para o retorno do estagiário.

2.5. As bolsas estágio e os auxílios transporte serão pagos ao estagiário, ao término de cada mês em que desenvolveu suas atividades, por intermédio da instituição contratada.

2.6. Em razão da previsão legal contida no §2º do art.5º da Lei nº 11.788/2008 é vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração, pelos serviços referidos nos incisos do art.5º da legislação supracitada.

Av. Djalma Batista, 344 - Chapada  
Fone: (92) 3214-3422  
Mencus AM - CEP 69030-010

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001:2008

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CGL  
FLS. 000105 RC

AFEAM  
FL.Nº 36

AFEAM  
FL.Nº 20

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas, para futura contratação, pessoas jurídicas legalmente constituídas no País e que operam nos termos da legislação vigente.

3.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas desvinculadas de pessoas jurídicas.

3.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas:

a) que tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) que possua em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos órgãos participantes.

4. DOS DOCUMENTOS: As instituições especializadas em recrutamento e seleção de estagiários, para se credenciar, deverão apresentar os documentos **RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, na disposição a seguir indicada:

#### DA PRIMEIRA ETAPA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

##### 4.1. DA HABILITAÇÃO:

4.1.1. Para habilitar-se no presente credenciamento, as instituições cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas, devem apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela CGL, em validade e os documentos previstos nos itens 4.4 e 4.5.

4.1.2. As instituições interessadas que não possuem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverão providenciar o pré-cadastramento, no Portal e-Compras.Am, no endereço eletrônico: <http://www.e-compras.am.gov.br>.

4.1.3. As instituições pré-cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 5.

##### 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

Av. Djalma Batista, 348 - Chapada  
Fone (92) 3214-5927  
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001 2005

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CGL  
FLS. 000106 RC

CGL  
FLS. 000 MM

27  
10

AFEEAM  
FLS. 35  
AFEEAM  
FLS. 25

4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4. Os documentos indicados nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.3. REGULARIDADE FISCAL

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição Municipal, em validade;

4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

4.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da interessada, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de ambos os documentos, no original ou emitidos via *internet*, em validade;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, em validade.

4.3.5. No caso de a Instituição gozar das prerrogativas da imunidade tributária, faz-se necessária a respectiva comprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

4.3.6. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

### 4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação dos serviços semelhantes ao objeto do Edital, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar que o interessado prestou serviços anteriormente de recrutamento e seleção de estagiários.

4.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

### 4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 Cópia do Balanço Patrimonial e da demonstração contábil da interessada, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade

Av. Diómeo Batista, 248 Chapéu  
Fone: (92) 3214-5422  
Manaus-AM - CEP 67050-010

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001:2006

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

u  
#

AFEAM  
FL.Nº 34  
23  
AFEAM  
FL.Nº 24



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

4.5.2 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) > 0 (zero), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 0$$

4.5.2.1 A demonstração referida no item 4.5.2., "a", deverá ser assinada pelo representante legal da interessada e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

4.5.2.2 Somente serão credenciados os interessados que comprovarem possuir índice de liquidez positivo, ou seja, maior que 0 (zero), devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

4.5.2.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 4.5.1 será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da interessada através da obtenção do Índice de Solvência Geral (SG) positivo, ou seja, maior que 0 (zero), calculado e demonstrado pela interessada, por meio da seguinte fórmula:

a) Índice de Solvência Geral (SG) > 0 (zero), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 0$$

4.5.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da interessada, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura deste credenciamento;

4.5.3.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 4.5.3.

15  
H



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CGL  
FLS. 000108 RC

CGL  
FLS. .... MM

AFEAM  
FL. Nº 33

AFEAM  
FL. Nº 33

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO deverá ser entregue, em conjunto com os demais documentos previstos no item 4.1 - **Da Habilitação** - no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, em 01 (uma) via, à Comissão Geral de Licitação - CGL, situado a Avenida Djalma Batista, 346, 1º andar, Chapada, no horário de 08:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas, em envelope lacrado, contendo em sua parte frontal - **CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS**, mencionando-se o exercício.

5.2. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas obedecendo ao horário estabelecido no item 5.1.

5.3. O valor da taxa de administração é de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos) por estagiário, que inclui o valor referente ao seguro de vida deste.

5.4. Somente a SEFAZ, por intermédio da autoridade competente, poderá determinar a majoração do valor das bolsas estágio, taxa de administração e apólice de seguro, sendo vedado aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em qualquer hipótese, promover sua alteração ou reequilíbrio.

5.4.1 O valor da apólice de seguro contra acidentes pessoais será de, no mínimo, R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e deverá ser mencionado na proposta.

5.5. Nos preços incluem-se todos os custos e despesas incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

## 6. DO EXAME DOS DOCUMENTOS E DO CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A documentação de cada instituição será examinada pela Comissão Geral de Licitação - CGL, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**;

6.2. Serão consideradas credenciadas as interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento, devendo ser adjudicado e homologado o resultado do credenciamento pelas autoridades competentes.

6.3. Não será considerada credenciada, para os efeitos deste Regulamento, a Instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

7.1 Decairá do direito de impugnar este Edital a interessada que não o fizer até o **segundo dia útil** anterior à abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, hipótese em que tal impugnação, se houver, não terá efeito de recurso.

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada  
Fone: (97) 3214-5822  
Marauá-AM - CEP 69050-910

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001:2008

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.2. Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar este Edital, desde que o faça fundamentadamente e protocole o pedido até cinco dias úteis anteriores à abertura da documentação e proposta.

7.3. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva e preferencialmente ao endereço [cgl@cgl.am.gov.br](mailto:cgl@cgl.am.gov.br).

7.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6. Das decisões proferidas, cabem recursos, nos termos do art. 109, §6 da Lei n. 8.666/93;

7.7. Os recursos serão processados e julgados na forma do art. 109 da Lei n. 8.666/93;

7.8. Os recursos serão interpostos perante Comissão Geral de Licitação – CGL, até o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do deferimento/indeferimento do pedido de credenciamento.

7.9. O resultado da primeira etapa do credenciamento será publicado no portal da Comissão Geral de Licitação no endereço eletrônico <http://www.cgl.am.gov.br>.

## 8. DO SORTEIO DOS LOTES

8.1. Publicado o resultado da primeira etapa do credenciamento, os órgãos serão reunidos em lotes e será realizado um sorteio pela SEFAZ para definir em quais órgãos as credenciadas prestarão os serviços.

8.1.1. Os lotes serão estabelecidos de acordo com as demandas estimadas de cada órgão participante do credenciamento, de modo que cada lote receba quantidade igual de estagiários, ou da forma mais equânime possível.

8.1.2. Após o sorteio previsto no item 8.1, o resultado final da segunda etapa será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no portal [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br).

## 9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As instituições credenciadas serão contratadas por meio de instrumento contratual, para a realização de recrutamento e seleção de estagiários.

9.2 O órgão participante será responsável pela instrução de seu processo e encaminhamento à Comissão Geral de licitação – CGL, para fins de aprovação de minuta de Portaria de Inexigibilidade, devendo instruir seu processo de contratação com a documentação relativa à



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CGL  
FLS. 000110 RC  
CGL  
FLS. .... MM

AFEAM  
FL. Nº 29  
AFEAM  
Nº 31  
AFEAM  
FL. Nº 30

habilitação, qualificação e regularidade fiscal do contratado, bem como os seguintes documentos: Edital de Credenciamento, Projeto Básico, Portaria de Inexigibilidade e Termo Contrato, cujas minutas estão disponibilizadas no portal [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br).

9.3. Convocada a Instituição interessada, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à sede do órgão que demandará os serviços, com vistas à assinatura do respectivo contrato.

9.4. A avença com cada credenciado será formalizada com cada órgão pela assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, na forma da minuta aprovada e disponibilizada no portal [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br), reguladas pelas cláusulas nele especificadas;

9.5. A instituição credenciada deverá apresentar a SEFAZ, em até 30 (trinta) dias contados do resultado final do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, documentos que comprovem a existência de 01 (um) representante com poderes para assinatura de contrato, bem como de 01 (um) escritório de representação no município de Manaus, em até 60 (sessenta) dias, a contar da divulgação daquela data, sob pena de descredenciamento, bem como da aplicação das sanções previstas no Diploma Legal que rege as Licitações:

9.5.1 Os Agentes de Integração deverão apresentar, no ato da comprovação do escritório de representação, cópia de documentos que comprovem a firmação de compromisso junto a instituições de ensino do domicílio onde se dará a prestação dos serviços, com pelo menos 01 (um) instituição, com fundamento no art. 5º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

9.6. No caso do credenciado recusar-se a assinar o respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, ficará automaticamente desclassificada do sistema de pré-qualificação, independentemente de outras sanções cabíveis, na forma da legislação vigente;

9.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogável.

9.8. Ao término de cada contrato deverá ser celebrado novo contrato, com fundamento no Edital de Credenciamento vigente.

9.9. O Contratado não poderá ceder, parcial ou totalmente, o objeto do contrato.

9.10. O valor do contrato permanecerá inalterado durante toda a vigência do contrato, exceto se houver majoração da taxa de administração, reajuste do vale transporte, ou se houver acréscimo do quantitativo, observado o limite de 25% nos termos do item 9.10.1.

9.10.1. A majoração da taxa de administração e do valor da bolsa auxílio é ato de competência exclusiva da SEFAZ, e na ocorrência de sua alteração esta deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Av. Duque Bohlo, 248 - CEP 69000-010  
Fone: (92) 3714-5422  
Manaus-AM

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001:2006

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

7  
X



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

9.10.2. A majoração do vale transporte, por sua vez, deverá ser formalizada por Apostilamento.

9.10.3 Em outro sentido, no caso de necessidade de acréscimo no objeto, o órgão interessado deverá requerer a SEFAZ sua alteração, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, nos limites de 25% (vinte e cinco por cento), alteração esta que ficará condicionada à apresentação de justificativa e demonstração de lastro orçamentário e da paridade dos lotes.

9.10.3.1 Se acolhido o pedido previsto no item anterior, o órgão deverá instruir seu processo de aditivo, com, no mínimo os seguintes documentos: Projeto Básico, Despacho e Termo Aditivo, cujas minutas estão disponibilizadas no portal [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br).

9.11 Em caso de eventual criação de órgão e/ou de eventual demanda superveniente ao sorteio, imprevista à vontade das partes, fica deliberado o sorteio entre as instituições credenciadas, em relação ao total de estagiários dessa nova demanda e atribuição a uma das instituições credenciadas.

9.11.1 No caso de nova demanda, a instituição credenciada sorteada anteriormente ficará excluída do sorteio, sendo este sorteio realizado somente com os remanescentes, até a necessidade do próximo sorteio.

9.12 A SEFAZ poderá promover, a cada quadrimestre, uma revisão do procedimento de credenciamento, com vistas a verificar se persiste a situação de paridade.

9.12.1. No caso da criação de novos órgãos, ou ainda na ocorrência de qualquer fato modificativo que implique no aumento da demanda, poderá a SEFAZ realizar o ajuste devido, com vistas a preservar a paridade de lotes.

9.13 Aplicar-se-á a mesma sistemática no caso de exclusão de órgão ou de instituição credenciada.

9.14 De acordo com a Lei Estadual nº 3.216 de 28.12.2007 c/c a Lei nº 11.788/08, 10% (dez por cento) das vagas de estágio de cada órgão serão destinadas aos estudantes portadores de deficiência.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes multas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CGL  
FLS. 000112.RC

CGL  
FLS. ....MM



10.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação por até 05 (cinco) anos.

10.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 05 (cinco) anos.

10.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios dos órgãos e entidades contratantes.

11.2. Órgão deverá empenhar o valor correspondente à contratação na natureza de despesa 33903915.

11.3. É vedada a concessão de bolsa-auxílio de estágio em duplicidade em qualquer mês do ano de competência, inclusive tendo como referência o 13º salário.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

12.1 O prazo de validade do presente Edital de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, conforme orientação contida no Parecer nº 34/2009-PA/PGE, contados da publicação do **RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

12.2 Como regra de transição para o exercício seguinte, fica disciplinado que os contratos eventualmente firmados antes do sorteio realizado neste exercício, poderão permanecer vigentes até o seu término, quando o órgão poderá contratar com a instituição definida no lote sorteado.

12.3 A instituição credenciada deverá acompanhar o andamento do processo no portal <http://www.e-compras.am.gov.br>, no link *credenciamento*, não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas.

12.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital ou no instrumento contratual.

12.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo ser descredenciado, caso se verifique alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

12.6 Quando a SEFAZ tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade ou incorreções, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre o assunto.

12.7 O presente edital substitui os editais anteriores, para todos os fins de direito.

Av. Dióme Basto, 348 - Chapada  
Fone: (92) 2714.5922  
Maués-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001:2008

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

12.8 A SEFAZ poderá revogar o credenciamento, por interesse da Administração Pública Estadual, ou anular, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros interessados, podendo ainda rever e alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos neste Edital e outros atos normativos.

12.9 A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.

12.10. Este edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus por qualquer particular. Caso haja interesse na aquisição do Edital e seus anexos, com o intuito de participar da licitação, o particular deverá recolher o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de reais), por folha do edital (frente e verso), além de R\$ 5,00 (cinco reais) por CD disponibilizado com o conteúdo da licitação. Além desses custos, também deverá ser paga taxa de expediente no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), através de DAR (documento de arrecadação). O edital se encontra disponível, também, na página eletrônica da CGL - [www.cgl.am.gov.br](http://www.cgl.am.gov.br).

12.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 11.788/2008, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas, inclusive em Instruções Normativas.

12.11 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: DO PROJETO BÁSICO;
- b) ANEXO II: DA MINUTA DE CONTRATO;
- c) ANEXO III: DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2008;
- d) ANEXO IV: DA PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE.

Manaus, 07 de Março de 2014.

*Claudia Silva Thomaz de Lima*  
CLAUDIA SILVA THOMAZ DE LIMA

Vice - Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo

Edital aprovado.  
Em: 07 / 03 / 2014  
*M. J. da Silva*  
Assessoria CGL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CGL 000114  
FLS. \_\_\_\_\_ RC

SEFAZ - SPRO  
Fs. N° 16

CGL  
FLS. 17 TC

AFEAM  
FL. N° 12

AFEAM  
FL. N° 27

16  
10

**PROJETO BÁSICO PARA:**

Contratação por credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em recrutamento e seleção para prestação de serviço de estágio remunerado para a \_\_\_\_\_

CGL  
FLS. 000115 RC

AFEAM  
FL.Nº 16  
AFEAM  
FL.Nº 15  
AFEAM  
FL.Nº 26  
10



SEFAZ - SPRO  
Fls. Nº 37

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO BÁSICO

CGL  
FLS. 12 70

Órgão/Entidade Proponente: \_\_\_\_\_ Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: Manaus	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE (92)
-------------------	------	--------	----------------------

TÍTULO DO PROJETO: Contratação da empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários para a \_\_\_\_\_ (nome do órgão público).

1. OBJETO:

O presente Projeto Básico (PB) tem por objeto a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários, para atender a \_\_\_\_\_ (nome do órgão), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Interessa a este órgão promover a integração escola-empresa-governo para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região.

3. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Natureza do Estágio	Quantidade	Carga Horária	Valor da bolsa (RS)	Valor estimado (RS)
1	Estagiário de nível superior		06 horas diárias	R\$ 512,00	R\$
2	Estagiário de nível superior		04 horas diárias	R\$ 312,00	R\$
3	Estagiário de nível médio		04 horas diárias	R\$ 212,00	R\$

4. TERMINOLOGIA TÉCNICA:

**Estagiário** – Segundo as disposições do Art. 1º da Lei nº 11.788/2008, estagiário é o estudante que estiver frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Agentes de Integração** – São instituições credenciadas, especializadas em recrutamento e seleção de estagiários e que atuam como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, promovendo o acompanhamento



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes, selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro do Concedente e das oportunidades de estágio.

**Auxílio-Transporte** – Recurso financeiro destinado pela Instituição Contratante e concedido nos termos do Edital de Credenciamento para auxiliar nas despesas de deslocamento do estagiário ao local de estágio e seu retorno.

**Jornada diária de estágio** – Período de horas a serem cumpridas no ambiente de estágio, conforme previsão no Edital de Credenciamento e que deverá ser compatível com as atividades escolares do estudante.

**Prazo de duração do estágio** – Não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece o Art. 11 da Lei nº 11.788 de 2008.

**Bolsa-Estágio** - Contraprestação financeira, cujos valores estão definidos no Anexo do Edital de Credenciamento.

**Recesso do Estágio** – Nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008, após o período de 12 (doze) meses, o estagiário fará jus a 30 (trinta) dias de recesso, que será gozado preferencialmente durante suas férias escolares, e que neste caso, em razão de o estagiário receber bolsa auxílio, será um recesso remunerado, nos termos do §1º do mesmo dispositivo.

**Seguro Contra Acidentes Pessoais** - Cobertura que abrange acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas/dia, no território nacional. Cobre morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente. O valor da indenização consta do Certificado Individual de Seguro de Acidentes Pessoais.

**5. CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.1 TÍTULO: Estagiário de nível superior**

ATIVIDADES: Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- a) estar regularmente matriculado a partir do \_\_\_\_ (\_\_\_\_) período, em curso de nível superior, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo (especificar o órgão), a saber: \_\_\_\_\_ (elencar cursos);
- b) estar frequentando efetivamente o curso;
- c) ter, preferencialmente noções básicas de informática, tais como: internet, Word, Excel, (relacionar as aptidões necessárias ao estágio);
- d) ter, preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais.

**5.2 TÍTULO: Estagiário de nível médio**

ATIVIDADES: Desempenhará atividades administrativas e operacionais básicas, observando a conveniência e o interesse do órgão e do estudante.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando;
- b) Estar frequentando efetivamente o curso;
- c) Ter, preferencialmente, idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- d) \_\_\_\_\_ (relacionar as aptidões necessárias ao estágio);
- e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) horas semanais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CGL  
000117  
FLS. RC

EAM  
FL. Nº 14

SEFAZ - SPRO  
Fls. Nº 39

AFFAM  
FL. Nº 24

6. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA NA CONDIÇÃO DA CONTRATADA

6.1. CABERÁ A CONTRATADA:

- a. Manter contatos com as Instituições de Ensino público e privado e com as instituições de ensino superior, para a celebração de Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma para a caracterização e definição dos estágios;
- b. Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- c. Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- d. Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
- e. Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 (três) dias úteis após a solicitação daquele;
- f. Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;
- g. Providenciar o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação;
- h. Encaminhar ou disponibilizar de alguma forma ao órgão interessado, listagem mensalmente atualizada, dos estagiários contratados, informando a possibilidade ou não de renovação;
- i. Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, à Contratante o relatório de atividades;
- j. Expedir, ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k. Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela CONTRATANTE, o cálculo da bolsa de estágio e auxílio-transporte, efetuando o desconto na forma prevista no item 9 deste Projeto.
- l. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Projeto Básico, sem prévia anuência do órgão interessado;
- m. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- n. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o. Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- p. Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- q. Manter o registro dos estagiários devidamente atualizados, de acordo com as exigências da legislação em vigor.

6.1.1 Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a Contratada se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação e dentro do prazo estabelecido na requisição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO INTERESSADO

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- b. Obter da SEFAZ, a autorização para o preenchimento de vagas de estágio mediante a verificação da paridade;
- c. Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da Contratada e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
- d. Concorde que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- e. Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;
- f. Fornecer mensalmente à Contratada a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxílio-transporte;
- g. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme 9 deste Projeto Básico;
- h. Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- i. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- j. Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- k. Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- l. Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- m. Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DO SERVIÇO: DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE:

- a. Bolsa-estágio de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias;
- b. Bolsa-estágio de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), para estagiário de nível superior, carga horária de 04 (quatro) horas diárias;
- c. Bolsa-estágio de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) para estagiário de nível médio, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias;
- d. Auxílio-transporte de R\$ \_\_\_\_ (valor da tarifa em vigor, à época da contratação) para todos os estagiários;
- e. Taxa de Administração: R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos).

8.1. PREÇO MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_

8.2. O valor referente ao auxílio transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de 02 (duas) passagens de ônibus, uma para ida e outra para a volta do estagiário.

8.2.1 O valor acima estabelecido será reajustado em caso de modificação do preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

9. DO VALOR E PAGAMENTO:

9.1. O Preço estimado para a prestação do serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

9.1.2. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

9.1.3. Juntamente com a Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Fatura dos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

9.1.3.1 No caso de a Instituição gozar de imunidade tributária, faz-se necessária a respectiva comprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

9.1.4 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

9.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10 DO DESCONTO**

10.1 As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{Desconto da Bolsa} = \frac{\text{Valor da Bolsa}}{30 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$$

$$\text{Desconto do Auxílio-transporte} = \frac{\text{Valor do Auxílio-transporte}}{22 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$$

10.2 Para o cômputo das faltas, deverá ser tomado por base o período compreendido entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de referência da folha.

10.3 Durante o período do recesso, deverá ser descontado o auxílio-transporte.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;

11.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

11.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato.

11.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação por até 05 (cinco) anos.

11.5. Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 05 (cinco) anos.

11.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O estágio terá a duração de até 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado, sendo sempre limitado ao término ou interrupção do curso e ainda, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo.

12.2. É assegurado ao estagiário recesso, que deverá ser gozado no 12º (décimo segundo) e 24º (vigesimo quarto) mês de efetivo estágio, sendo 30 (trinta) dias em cada período.

12.3. O recesso do estágio não poderá ser fracionado e deverá ser gozado dentro do período de

CGL AFEAM  
FLS. 000120 RC

FEV 21 2013  
E AFEAM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CGL  
FLS. 23 RC

- Vigência do Termo de Compromisso de Estágio.
- 12.4. O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário, da Instituição de Ensino ou por iniciativa da Administração.
- 12.5. A jornada diária do estagiário não poderá ultrapassar 06 (seis) e/ou 04 (quatro) horas, conforme carga horária ajustada no Termo de Compromisso de Estágio.
- 12.6. O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de provas estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino.
- 12.7. O objeto do presente Projeto Básico poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, observando também as orientações contidas no item 9.10 do Edital de Credenciamento.
- 12.8. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao edital de credenciamento.

**13. PLANO DE APLICAÇÃO:**

Programa/Projeto Atividade	Fonte de Financiamento	Elemento de Despesa	Valor

**14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Valor Estimado para 2013	
Valor Estimado para 2014	

**15. FORMA DE PAGAMENTO**

12 (doze) parcelas mensais de R\$

**PRAZO DE  
EXECUÇÃO**

12 (doze) meses

**16. DECLARAÇÃO:**

Declaramos que o presente Projeto Básico está de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Elaborado por:

Solicitado por:

Aprovado por:

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2013    Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2013    Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2013.

CGL  
FLS. 000121  
RC

AFEAM  
FL. Nº 10  
FEV 20  
FL. Nº 09  
up



SEFAZ - SPRO  
Fls. Nº 24

CGL  
FLS. 25 - RC

ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO N.º /14 - \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, nesta cidade de Manaus, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, (qualificação, RG, CPF, domicílio), Manaus-AM, e o \_\_\_\_\_ (qualificação da empresa, endereço, CNPJ), neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (qualificação do representante legal, RG, CPF, domicílio), doravante designado **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela PGE no Processo nº 37.206/12-6/SEFAZ (Processo nº 0077365/2012-PGE), e em consequência do Edital de Credenciamento nº 001/2013, que se regerá pelo o disposto na Lei nº 11.788, de 25.09.2008, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e ainda as informações contidas no Processo nº \_\_\_\_\_, nos termos e condições abaixo:

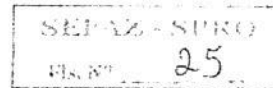
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de recrutamento e seleção de estagiários para (nome do órgão), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Projeto Básico, ambos constando do Processo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do **CONTRATADO**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

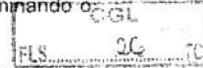
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.



### ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO** ficará obrigado a prestar os seguintes serviços:

1. Manter contato com as Instituições de Ensino Público e Privado e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estagiários;
2. Divulgar, junto as Instituições de Ensino e Meios de Comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
3. Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
4. Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
5. Preparar e encaminhar ao (órgão interessado), para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo de 03 (três) dias úteis após a solicitação daquela;
6. Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o CONTRATADO deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;
7. Providenciar o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV, da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação;
8. Encaminhar ou disponibilizar à (órgão interessado), mensalmente ou sempre que solicitado, listagem atualizada dos estagiários contratados, assim como disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;
9. Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, ao (órgão interessado) o relatório de atividades;
10. Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
11. Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pelo CONTRATANTE o cálculo da bolsa de estágio e auxílio-transporte, efetuando o desconto na forma prevista na Cláusula Décima;
12. Repassar ao estagiário o valor referente à bolsa-estágio e o auxílio-transporte;
13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do órgão interessado;
14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
15. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CGL  
FLS. 000123  
RC

AFEAM  
FL. Nº 108  
AFEAM  
FL. Nº 108



SEFAZ - SPRO  
Fls. Nº 26

ESTADO DO AMAZONAS

16. Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específicos;
17. Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vistas a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
18. Manter os registros dos estagiários devidamente atualizados, de acordo com as exigências da legislação em vigor.
19. Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, o CONTRATADO se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
2. Obter da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGOV, a autorização para o preenchimento de vagas de estágio mediante a verificação da paridade;
3. Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio do CONTRATADO e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
4. Concordar que a jornada de trabalho de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
5. Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;
6. Fornecer mensalmente ao CONTRATADO a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxílio-transporte;
7. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme a cláusula décima-segunda deste Contrato;
8. Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
9. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato;
10. Notificar o CONTRATADO por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
11. Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às suas dependências;
12. Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CGL  
FLS. 00012

AF/EAM  
L. 07  
06  
17



SEFAZ - SEPRO  
Fls. Nº 27

ESTADO DO AMAZONAS

**CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** A CONTRATADA fará jus ao valor de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos), por estagiário, correspondente ao custo operacional do presente contrato.

CGL  
FLS. 28 TC

**CLÁUSULA NONA – DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE:** A bolsa-estágio e o auxílio-transporte terão os seguintes valores:

- I. Bolsa-estágio de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias;
- II. Bolsa-estágio de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de 04 (quatro) horas diárias;
- III. Bolsa-estágio de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais), para o estagiário de nível médio com carga horária de 04 (quatro) horas diárias;
- IV. Auxílio-transporte de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), (verificar valor da tarifa na data da contratação) para todos os estagiários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A bolsa-estágio e o auxílio-transporte serão pagos de maneira proporcional aos dias que o estagiário compareceu, sendo descontadas as faltas dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor referente ao auxílio-transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus, uma para ida e outra para a volta do estagiário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor auxílio-transporte estabelecido será reajustado em caso de modificação no preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCONTO :** As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

**Desconto da bolsa** =  $\frac{\text{Valor da bolsa}}{30 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$

**Desconto do Auxílio-transporte** =  $\frac{\text{Valor do Auxílio-transporte}}{22 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo um valor estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula nona, mediante apresentação da Folha de Pagamento/Fatura dos Estagiários e recibo devidamente atestados pelo setor competente do CONTRATANTE. A aludida Folha de Pagamento/Fatura será processada e paga segundo a legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor mensal será proporcionalmente reduzido em ocorrência de faltas, ou caso o CONTRATADO deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso.





ESTADO DO AMAZONAS

CGL 000125  
FLS. \_\_\_\_\_ RC  
AFFEAM  
FL. Nº 16  
D. 5  
16

SEFAZ - SPRO  
Fls. Nº 28

CGL 29  
FLS. \_\_\_\_\_ TC

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Juntamente com a apresentação da Folha de Pagamento dos Estagiários/Fatura, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de regularidade, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União, não eximindo ao CONTRATADO que ostentar situação de imunidade tributária, da apresentação de documentos que comprovem tal condição junto aos referidos órgãos;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso ocorra erro ou omissão na Folha de Pagamento de Estagiário/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o CONTRATADO deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova Folha de Pagamento de Estagiário/Fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATANTE, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A inadimplência do CONTRATADO, quanto ao repasse das bolsas-auxílio aos estagiários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do Edital de Credenciamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado ao CONTRATADO a prévia e ampla defesa na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** MULTAS Serão aplicadas as seguintes multas:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;
- II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas acima deverão ser recolhidas na rede bancária credenciada mediante DAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa estadual.



SEFAZ - SPRO  
FIS. Nº 29

ESTADO DO AMAZONAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente CONTRATO poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:** A rescisão determinada por ato unilateral do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

- I. Assunção imediata deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das medidas previstas nos itens I e II desta Cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do item II desta Cláusula, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado da Fazenda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo ao CONTRATADO indicar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.



ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS:** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, o **CONTRATADO** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** fica obrigada nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, ao **CONTRATADO** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuições dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigado a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOCUMENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária ....., Programa de Trabalho ....., Natureza da Despesa ....., Fonte: ....., tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em ..... a Nota de Empenho n.º ..... no valor de R\$ ..... (.....), ficando o restante a ser empenhado nos exercícios vindouros.

CGL  
FLS. 000128 RC

AFEAM  
FL. No 03  
L.

AFEAM  
FL. No 13  
P

CGL  
FLS. 000129

AFFEAM  
FLN 02  
RC

AFFEAM  
FLNR 12  
10



SEFAZ - SPRO  
FR N° 32

ESTADO DO AMAZONAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO:** O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia do CONTRATADO a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

CGL  
FLS. 32

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CLÁUSULA ESSENCIAL:** Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previsto na Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO está obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - NORMAS APLICÁVEIS:** O contrato rege-se pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e por toda a legislação aplicável a espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e, ainda pelo disposto na Lei Estadual nº 3.216 de 28 de dezembro de 2007, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CGL  
FLS. 000130 RC

AFEAM  
FL. Nº 01  
FL. Nº 03

AFEAM  
FL. Nº 11



SEFAZ - SPRO  
Fls. Nº 37

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas  
Rua Dr. Machado, 86 - Fels. (092) 3633-1913/1125 - CEP. 69.020-090 - Fax  
3233-8468 - Manaus-AM

ORGÃO: SEFAZ DATA:

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretária Executiva de Assuntos Administrativos da SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº01/2014, cujo Aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, edição de \_\_\_\_\_, e tendo em vista o resultado do credenciamento publicado no DOE de \_\_\_\_\_ e no portal do *e-compras*, habilitando \_\_\_\_\_ (instituição credenciada), por haver cumprido a exigência do Edital supracitado;

**CONSIDERANDO** que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente determinada, consoante disposições contidas no referido Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;

**CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 prescreve ser inexigível a licitação, quando for inviável a competição;

**CONSIDERANDO** a necessidade deste órgão (denominação) de \_\_\_\_\_ (quantitativo) de estagiários de nível \_\_\_\_\_ pelo período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº \_\_\_\_/14-AJUR-CGL, e Parecer do (Parecer da Assessoria Jurídica do órgão que esta contratando), referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art.25, *caput*, da Lei nº8666/93, para o objeto em questão, e

**CONSIDERANDO** o projeto básico e demais informações constantes do Processo nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art.25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, objetivando a prestação dos serviços de recrutamento e seleção de estagiários de nível \_\_\_\_\_, pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender (nome do órgão contratante);

II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa susmencionada, pelo valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_.

(ORDENADOR DE DESPESA)

De acordo, Ratifico a presente resolução, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Chefe da Pasta

Gabinete do Secretário de \_\_\_\_\_, Manaus, 10/01/2014.

CGL  
FLS. 38 10

